000003

PROJETO DE LEI 146 /2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a firmar termo de parceria com o Serviço Social do Comércio – Sesc, visando fomentar o desenvolvimento do turismo local.

Art. 2º. A parceria de que trata o art. 1º. terá como objetivo promover o desenvolvimento do turismo local, através de atendimento ao turista na unidade Sesc Canoinhas.

Art. 3º. O Sesc disponibilizará espaço físico para exposição de material gráfico de atrativos locais, bem como prestará serviço de atendimento ao turista através da Central de Relacionamento com o Cliente Sesc.

Art. 4º. O município de Canoinhas auxiliará na obtenção de material gráfico dos pontos turísticos do Município e informará as programações de Turismo do Município ao Sesc.

Art. 5º. A parceria não incidirá em despesas para o Município de Canoinhas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC7C-31E0-033C-F3E1

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.b

000004

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para firmar convênio com o Serviço Social do Comércio – SESC, objetivando a promoção do desenvolvimento do turismo local.

Visa, portanto, fomentar o turismo no município, através do atendimento ao turista e da exposição de atrativos locais, gerando mais empregos e renda ao município.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DC7C-31E0-033C-F3E1

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.b

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC7C-31E0-033C-F3E1

000005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 19/11/2019 14:59:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/DC7C-31E0-033C-F3E1